

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/UEPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS

EDITAL Nº 14 / 2024 - PRG - CPPA (11.00.48.04)

Nº do Protocolo: 23074.107777/2024-79

João Pessoa-PB, 26 de novembro de 2024

Seleção de Estudantes do Programa de Educação Tutorial

“Encontro de Saberes: Poéticas e Pedagogias Afro-indígenas na UFPB”

A COORDENADORA DE PROGRAMA E PROJETOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, que institui oficialmente o Programa de Educação Tutorial (PET) pelas Portarias MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, e a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União, torna pública **a abertura de edital para seleção de Estudantes para o PET – Encontro de Saberes: Poéticas e Pedagogias Afro-indígenas na UFPB.**

1 DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar 09 (nove) estudantes para atuar no Grupo de Educação Tutorial “**Encontro de Saberes: Poéticas e Pedagogias Afro-indígenas na UFPB**” dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura e Bacharelado em Teatro, Bacharelado em Música, Licenciatura em Dança e Licenciatura em Letras – Português da Universidade Federal da Paraíba, para o preenchimento de 06 (seis) vagas para estudantes BOLSISTAS e 03 (três) vagas para estudantes NÃO BOLSISTAS (voluntários).

1.2 O Programa de Educação Tutorial (PET) desenvolve suas atividades a partir do modelo de aprendizagem de educação tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar, formado por até 12 vagas para bolsistas e até metade das vagas para não bolsistas (6 vagas), sob a tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação das Instituições de Ensino Superior do país.

1.2.1 O grupo PET **Encontro de Saberes: Poéticas e Pedagogias Afro-indígenas na UFPB**, com início das atividades em 2024, tem 06 (seis) bolsas disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC).

1.3 O PET é regido pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visa promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos(as) alunos(as) de graduação envolvidos(as) direta e indiretamente pelo programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.4 O PET tem como objetivos (Portaria nº MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União e MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União):

- a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- c) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- g) Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- h) Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do Estudante PET, segundo a Portaria nº MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, e MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União:

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do grupo PET;
- b) Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c) Participar durante a sua permanência no PET das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas;
- d) Manter o rendimento no curso de graduação, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 6,0 (seis);
- e) Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- f) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- g) Fazer referências à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, **no período de 03 e 04 de dezembro de 2025** (conforme calendário estabelecido neste edital - Anexo I), exclusivamente de forma eletrônica.

3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão:

- a) Preencher o formulário de inscrição (disponibilizado no *Google Forms* - <https://forms.gle/BDgitUyUnHAsmNyy8> ;
- b) Apresentar os seguintes documentos em PDF:
 - i) Ficha de inscrição - Anexo II
 - ii) Cópia da Carteira de Identidade;
 - iii) Cópia do CPF;
 - iv) Atestado de Matrícula atualizado;
 - v) Histórico Acadêmico atualizado;
 - vi) Declaração de NÃO vínculo empregatício, que pode ser obtida no Anexo III deste edital.
 - vii) Carta de Intenção apresentando seu vínculo ou interesse na temática dos Encontro de Saberes – Poéticas e Pedagogias Afro-indígenas na UFPB (limite de 1 lauda).

3.3 Poderão se inscrever o/a estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos da Universidade Federal da Paraíba, no mínimo no segundo período e no máximo no sétimo período: Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura e Bacharelado em Teatro, Bacharelado em Música, Licenciatura em Dança e Licenciatura em Letras- Português.
- b) Não possuir vínculo empregatício;
- c) Apresentar o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 6,0 (seis);
- d) Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais flexíveis às atividades do programa.
- e) Ter disponibilidade semanal para reuniões nas terças-feiras, das 8h às 11h.
- f) Indicar condição de vulnerabilidade social e econômica (“o grupo deverá ser constituído exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica” (Edital MEC 04/2024, item 3.1 - Lote II)

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que os mesmos são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições. Serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

3.5 O estudante que se inscrever neste processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital e, subsidiariamente, as normas do Programa de Educação Tutorial do MEC (dispostas no Manual de Orientações Básicas do PET e disponível para consulta em <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 A Comissão de Seleção (subitem 4.1.2) não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de

comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão do Edital para seleção de Estudantes para o PET – Encontro de Saberes: Poéticas e Pedagogias Afro-indígenas na UFPB.

4.1.1 A referida Comissão de Seleção é composta pelos seguintes docentes:

Profª. Dra. ANA VALÉRIA RAMOS VICENTE (Presidente da Comissão)

Prof. Dra. CAROLINA FONSECA (Avaliadora)

Prof. Dra. FABIANA CARNEIRO DA SILVA (Avaliadora)

Prof. Dra. CAROLINA DIAS LARANJEIRA (Suplente)

4.2 As etapas do processo seletivo serão realizadas de forma remota em conformidade com os prazos estabelecidos neste edital (Anexo I). As orientações, se necessárias, para participação das etapas do processo seletivo serão enviadas por e-mail para os candidatos com inscrição deferida, no dia anterior às respectivas etapas de seleção.

4.3 As datas, horários e locais para as etapas de seleção constam no Anexo I deste edital.

4.4 A seleção dos candidatos constará de uma etapa: Entrevista (eliminatória).

4.5 A Entrevista avaliará:

- a) A capacidade de formular respostas, argumentos e pontos de vista sobre as perguntas efetuadas pela comissão avaliadora.
- b) O conhecimento do candidato sobre as atividades a serem desenvolvidas pelo PET - **Encontro de Saberes: Poéticas e Pedagogias Afro-indígenas na UFPB.**
- c) Conhecimento e pertencimento a comunidades e grupos artísticos e culturais afro-indígenas e das culturas populares e tradicionais.
- d) Disposição para o trabalho em equipe.

4.6 A Entrevista será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.7 As entrevistas terão duração de até 15 minutos, serão realizadas de forma online, através de google meet, no horário determinado no Anexo I.

4.8 A ordem das entrevistas obedecerá a ordem alfabética dos inscritos e habilitados.

4.9 A ausência na entrevista, na hora determinada, implicará na desclassificação imediata do candidato.

4.10 Para atribuição da média final do(a) candidato(a) será utilizada a média proporcional das notas da Entrevista e CRA: [Média Final = (CRA x 3 + ENT x 7)/2] (ENT=Nota obtida na Entrevista).

5 DO RESULTADO E DA BOLSA

5.1 Será considerado(a) aprovado(a) e/ou classificado o(a) candidato(a) que obtiver Média Final igual ou superior a 6,0 (seis).

5.2 A classificação da seleção dos membros do Grupo PET – **Encontro de Saberes: Poéticas e Pedagogias Afro-indígenas na UFPB** será feita em ordem decrescente da média final de cada candidato.

5.2.1 Em caso de empate na média final serão considerados classificados os candidatos de acordo com os seguintes critérios:

I - Candidato(a) com a maior idade;

II - Candidato(a) com a menor renda familiar, na forma do art. 44, § 2o da Lei 9.394/96.

IV - Havendo desistência de candidatos aprovados, deverão ser chamados o mesmo número de participantes aprovados fora do número de vagas, obedecendo a ordem de classificação.

5.3 Serão selecionados os 9 (nove) primeiros colocados na lista de classificação, sendo os 6 (seis) primeiros colocados como bolsista e os 3 (três) restantes como não bolsistas.

5.4 O resultado do processo seletivo, com os nomes do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s, será divulgado na página eletrônica do Programa PET da CPPA/PRG/UFPB. (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet>), obedecendo à ordem decrescente das notas finais.

5.5 A Comissão de Seleção enviará relatório final do processo seletivo, com a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para o Comitê Local de Acompanhamento (CLAA) dos grupos PET da UFPB para homologação.

5.6 O(A) estudante bolsista receberá mensalmente uma bolsa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE), mediante repasse da SESu/SECAD do Ministério da Educação, de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

5.7 Os(as) estudantes não bolsistas (voluntários) estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e as atribuições do(a) estudante bolsista.

5.8 O(a) estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

6 DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Após a homologação do resultado final pelo CLAA, o(a) candidato(a) selecionado será contatado pelo(a) Tutor(a) para preencher e assinar o Termo de Compromisso.

6.2 O(a) candidato(a) que não preencher e assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo estipulado, será automaticamente substituído pelo(a) candidato(a) seguinte na lista de classificação.

6.3 Os termos de compromisso assinados pelo(a) Tutor(a) e pelo(a) discente serão encaminhados pelo(a) Tutor(a) para CPPA/PRG/UFPB para a assinatura da Pró-reitora de Graduação.

6.4 O/a(s) candidato/a(s) selecionado/a(s) dever(ão) aguardar a devolução dos Termos de Compromisso Assinados pela Pró-Reitora de Graduação para realizar seu cadastro como bolsistas ou não bolsistas do programa PET junto ao Ministério da Educação (MEC) através do portal SIGPET.

7 DO DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES DO GRUPO PET

7.1 O(a) Estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, será desligado do grupo PET nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976, de 28 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União.
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

8 DO CERTIFICADO

8.1 O(a) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB.

8.2 Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois (2) anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela emitido pela CPPA/PRG/UFPB e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

9 DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para o e-mail do PET – – **Encontro de Saberes: Poéticas e Pedagogias Afro-indígenas na UFPB** (petencontrodesaberesufpb@gmail.com), colocando como título “PET Encontro de Saberes 2024 – Impugnação”, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

9.2 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, com pedido de reconsideração do resultado preliminar do processo seletivo, conforme calendário (Anexo I).

9.3 Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 4.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail

petencontrodesaberesufpb@gmail.com, colocando como título do e-mail: “PET Encontro de Saberes 2024 – Recurso”, os quais serão julgados pela mencionada comissão.

9.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O calendário, proposto no Anexo I, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

10.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas nas páginas eletrônicas <http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet>

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail petencontrodesaberesufpb@gmail.com, colocando como título “PET Encontro de Saberes 2024 –Informações”.

10.3 O presente edital tem validade por seis meses.

10.4 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

10.5 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de novembro de 2024.

(Assinado digitalmente em 26/11/2024 12:08)

SAIMONTON TINOCO DA SILVA
COORDENADOR(A)
Matrícula: 1685317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2024**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **26/11/2024** e o código de verificação: **0faa51c070**

Universidade Federal da Paraíba

ANEXO I

DO CALENDÁRIO E LOCAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

26 de novembro de 2024	Lançamento do Edital
27 a 29 de novembro de 2024	Período de impugnação do Edital
De 03 a 04 de dezembro de 2024	Inscrições
05 de dezembro de 2024	Divulgação da lista dos inscritos
09 e 10 de dezembro de 2024	Realização da Entrevista online via Google Meet
10 de dezembro de 2024	Divulgação do Resultado Preliminar
10 a 12 de dezembro	Período de Interposição de Recurso
13 de dezembro de 2024	Divulgação do resultado do recurso contra o Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final

Universidade Federal da Paraíba
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DE PROGRAMAS
ACADÊMICOS

ANEXO II

1-Informações do estudante		
Nome completo:		
Data de nascimento / /	Sexo:	Fone: ()
CPF:	E-mail:	
Nº RG:	Órgão expedidor:	
Naturalidade:		
Endereço:		
Cidade	CEP:	
Escola em que cursou o Ensino Médio: () Pública () Privada		
Período:	Matrícula:	
2-Informações dos familiares		
Nome completo da mãe:		
Nome completo do pai:		
Fone do Familiar responsável: ()		Fone do Familiar responsável: ()
Profissão da mãe:	Profissão do Pai:	
Renda Familiar em salários mínimos:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	



Universidade Federal da Paraíba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, domiciliado na
_____, nº _____,
bairro _____, cidade
_____.

Estado _____, declaro para os devidos fins, que **NÃO** possuo vínculo empregatício.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER EM CARTÓRIO)